

ACTA N.º 3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de Fevereiro de 2006.

No dia seis de Fevereiro de dois mil e seis, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada e Dr. António Gonçalves Araújo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. _____

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e quarenta cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia dois de Fevereiro em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. _____

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHOR ANTÓNIO MARIA DIAS CASCAIS. _____

O Senhor Vereador, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador António Maria Dias Cascais, com fundamento em razões de natureza profissional inadiáveis, que o impedem de estar presente nesta reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____

II

ACTAS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta. _____

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

IV
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1 – PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE ANIMAL, OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A COOPERATIVA AGRÍCOLA COAGRIMONTE – COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BATATA PARA SEMENTE DE MONTALEGRE, C.R.L. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 17 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. _____

PROPOSTA N.º / 2006. _____

Assunto: Reformulação do Protocolo de financiamento da saúde animal, outorgado entre o município de Montalegre e a Cooperativa Agrícola Coagrimonte – Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C.R.L. _____

O protocolo de concessão de apoio financeiro destinado a acções de profilaxia e sanitária animal, outorgado entre o município de Montalegre e a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C.R.L., no dia 17 de Setembro de 2005, foi remetido para o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a fim de colher parecer acerca da sua conformidade com as normas comunitárias de auxílio do estado à actividade e produtores agrícolas; _____

Essa iniciativa foi motivada pela necessidade de garantir que o objecto e finalidade do aludido protocolo, comparticipação dos encargos resultantes da realização de acções de carácter profiláctico e sanitário inerentes a diversos planos de erradicação das doenças animais, da responsabilidade dos produtores pecuários do concelho de Montalegre, não colide com normas nacionais e/ou comunitárias sobre tal matéria, de molde a acautelar que, no futuro, os beneficiários de tais auxílios não fossem, afinal, prejudicados; _____

Na verdade, razões de precaução, segurança e certezas jurídicas, exigiam apurar se à organização dos produtores pecuários, integrada na Cooperativa Agrícola Coagrimonte, e aos beneficiários finais desse apoio financeiro municipal, não estaria vedada a possibilidade de beneficiarem de um apoio financeiro complementar ao plasmado no protocolo celebrado entre a Direcção Geral de Veterinária e a Cooperativa Coagrimonte, no valor de € 208.222,00; _____

A entidade consultada, em resposta, veio, através de ofício assinado pelo Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, datado de 6 de Janeiro em curso, afirmar que, de acordo com a (...) posição assumida pela DGV e Auditoria Jurídica deste Ministério, não nos afigura correcto o objecto e a forma do referido protocolo. (...); _____

No último parágrafo da aludida comunicação, chama-se ainda a atenção para a possibilidade do protocolo em causa poder configurar auxílio de Estado definido pelo Regulamento CE n.º 1/2004, de 23 de Dezembro de 2003, e, por isso, susceptível de distorcer a livre concorrência;_ Neste contexto, pese embora o parecer em causa não conclua, de forma peremptória, pela ilegalidade do referido protocolo, mas tão só se suscitem algumas dúvidas quanto à eventual violação de normas comunitárias, razões de precaução e segurança jurídicas, aconselham que o clausulado do mesmo seja reformulado na sua plenitude; _____

Neste enfoque, continuando válidas as premissas fundadoras da vontade municipal em se assumir como um parceiro estratégico na consecução dos objectivos que, nos dias de hoje, se colocam ao desenvolvimento do mundo rural, como sejam: o aumento da sua competitividade, o correcto ordenamento do espaço rural e a gestão sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida e diversificação da economia local, faz todo o sentido que o município de Montalegre insista no apoio financeiro à entidade, que no concelho, agrega vontades e iniciativas, no que ao mundo rural concerne; _____

Assim, o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal de Montalegre, na sua reunião ordinária de 1 de Agosto de 2005, e que consta do aludido protocolo, ao invés de ser destinado a acções de profilaxia e sanitária animal, deverá ser afectado à modernização organizativa da Cooperativa Agrícola Coagrimonte, à formação e informação dos seus associados, em matéria de produtos e de técnicas de produção, mas também à promoção de produtos locais, tendo em vista a rentabilidade económica da nossa agricultura; _____

Nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º e 28.º, uma das atribuições dos municípios consiste na promoção e desenvolvimento local, designadamente mediante a concessão de apoios financeiros a associações e/ ou actividades que tenham por objectivo criarem as condições necessárias para que esse desiderato seja alcançado; _____

Para tal, e ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as Autarquias Locais podem legalmente apoiar associações de desenvolvimento do meio rural; _____

Assim, _____

Tendo em conta os pressupostos de facto e de direito supra referidos, tomo a liberdade de propor à Ex.ma Câmara Municipal, o seguinte: _____

a) – Que aprove a reformulação integral do protocolo outorgado entre o município de Montalegre e a Cooperativa Agrícola Coagrimonte – Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C.R.L., no dia 17 de Setembro de 2005, no sentido de redireccionar a finalidade do apoio financeiro nele consagrado para a modernização e dinamização da estrutura organizativa da identificada cooperativa, apoio à informação e

formação dos agricultores seus associados, nas áreas de maior carência, estímulo à introdução de novas técnicas de produção, à concretização de parcerias, mas também à promoção dos produtos locais, de molde a ampliar os mercados existentes e criar novos mercados. _____

b) – A alteração das premissas e finalidades do aludido protocolo, não no valor do financiamento, deverá ser plasmada em novo documento a outorgar entre as partes signatárias daquele, propondo-se, para o efeito, o clausulado constante da minuta de protocolo que se ora se anexa, sob a forma de doc. n.º 1. _____

Montalegre, Paços do Concelho, aos 17 de Janeiro de 2006. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando Rodrigues, Dr.)”. _____

Esta proposta, no formato de cópia, bem como o respectivo anexo, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respectivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de reformulação do protocolo, designadamente no que concerne aos pressupostos e finalidade do mesmo, bem como autorizar a assunção dos encargos correspondentes. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e de acordo com instruções superiores, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, designadamente nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. _____

À Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para notificar a entidade interessada do teor da presente deliberação. _____

Ao GAP para operacionalizar a outorga do aludido protocolo. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

2.1 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / PROC. N.º 8/2005 / EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS.

REQUERENTE: AURÍSIA MARIA VARANDAS DOS SANTOS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 17 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“**DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.** _____

Processo N.º: 8/05 ----- **Data de Abertura:** 2005/12/15 -----

Requerimento N.º: 1396/05 ----- **Data de Entrada:** 2005/12/15. -----

Designação do Requerimento: OPERAÇÃO URBANÍSTICA - LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO. _____

Requerente Principal: AURIZIA MARIA VARANDAS SANTOS. _____

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – EMPARCELAMENTO. _____

LOCAL: OUTEIRO, MEDEIROS. _____

INFORMAÇÃO: _____

1- PETIÇÃO _____

A interessada pretende levar a efeito o emparcelamento de dois prédios dos quais é proprietária situados na localidade de Medeiros, freguesia da Chã, inscritos na matriz sob os artigos nrs. 1.111 e 1.256, respectivamente descritos na Conservatória do registo Predial sob os nrs. 01378/040924 e 01379/040924 com áreas de 200 e de 300 m2. _____

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS (NO ÂMBITO DOS DIPLOMAS ADIANTE INDICADOS EM REFERÊNCIA) _____

2.1 RJUE _____

Emparcelamento [alínea i), artigo 2.º] - operação de loteamento que tem por objecto ou efeito a constituição de um lote destinado imediata ou subseqüentemente à edificação urbana. _____

Controlo prévio [alínea a), n.º 2, artigo 4.º] - a operação anteriormente referida está sujeita a licença administrativa. _____

Cedências ao município [n.º 1, do artigo 44.º] - o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal.

Integração das áreas de cedência no domínio público [n.º 3, artigo 44.º] - As parcelas de terreno cedidas ao município integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. _____

Infra-estruturas, equipamento ou espaço verde [n.º 4, artigo 44.º] – No caso do prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas (designadamente: arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, ou ainda nos casos em que os espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de natureza privada constituírem partes comuns dos lotes resultantes da operação de loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos e regem-se pelo disposto nos artigos 1420.º a 1438.º-A do Código Civil, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. _____

2.2 RMUE _____

Dispensa de lugar de estacionamento [alínea c), n.º 2, artigo 84.º] – Por norma nos edifícios destinados a habitação unifamiliar é dispensado o lugar de estacionamento público, salvo se já tal constitui prática no local ou estiver em apreço uma situação especial. _____

Taxa de compensação a pagar [n.º 1, artigo 26.º] – O valor em numerário da compensação a pagar é determinado de acordo com a fórmula a seguir indicada: _____

$C = K \times A \text{ (m}^2 \text{)} \times V / 2$. _____

em que: _____

C = Valor da compensação devida à Câmara Municipal; _____

K = Coeficiente urbanístico abaixo definido; _____

A = Metros quadrados da área não cedida; _____

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço do construção para o efeito do cálculo da renda condicionada (Portaria n.º 1379-A/2004 de 30 de Outubro de 2004 – ZONA III – euros 529,41 por metro quadrado de área útil). _____

K1 = 0,11, Vila de Montalegre; _____

K2 = 0.065, Salto e Vilar de Perdizes; _____

K3 = 0,050, outros. _____

Taxa por cada lugar de estacionamento não criado - [n.º 1 e n.º 2, artigo 89.º] – Nos casos de absoluta impossibilidade de cumprimento do estabelecido para o estacionamento público e privado o promotor suportará a taxa compensatória correspondente, insita no Regulamento e Tabela de Taxas de Licenças municipais com o valor em numerário de 952,01 euros. _____

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento e nas operações urbanísticas de edificação em área não abrangida por operações de loteamento [n.º 1 e 1.1 do n.º 1, artigo 20.º] – a taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas para moradia unifamiliar é calculado com base na seguintes expressão: _____

$T = C \times M \times 0,25$ _____

Em que: _____

T= valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas. _____

C= custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano) onde será levado a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor, calculado por metro linear, corresponde ao somatório das parcelas relativas a cada uma das infra-estruturas existentes e cujo valor parcial consta no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento; _____

M= número de metros lineares da frente do terreno que confronta com a via pública ou está até 20 m da via pública, (...). _____

N= número de pisos da construção. _____

2.3 REGULAMENTO DO PDM _____

Natureza jurídica [n.º 4, artigo 4.º] - A elaboração, apreciação e aprovação de qualquer plano, programa ou projecto, bem como o licenciamento de qualquer obra ou acção que implique a ocupação, uso ou transformação do solo com carácter definitivo ou precário na área de intervenção do Plano, regem-se pelo disposto no presente regulamento, sem prejuízo do estabelecido na lei geral ou especial. _____

Áreas a ceder para estacionamento [n.º 2, artigo 13.º] - a determinação das áreas a ceder para estacionamento automóvel público devem ser calculadas da seguinte forma: _____

a) Um lugar de estacionamento por fogo, nas áreas residenciais unifamiliares e 1,3 lugares para as plurifamiliares; _____

b) Um lugar de estacionamento por cada 50m² de área comercial ou de serviços. _____

Excepções de áreas a ceder para estacionamento [n.º 3 artigo 13.º] – estão dispensados da cedência de áreas para estacionamento automóvel (determinadas conforme descrito no parágrafo anterior) os edifícios situados nos núcleos antigos ou centros históricos onde se verifique a total impossibilidade desse cumprimento. _____

2.4- PORTARIA N.º 1136/2001, DE 25 DE SETEMBRO _____

Cedências ao domínio público- O diploma referido em epígrafe regula as cedências ao domínio público e que são as indicadas no quadro seguinte: _____

Designação	Área / lugares
Espaço verde	28 m ² / fogo
Equipamento	35 m ² / fogo
Estacionamento (*)	1 lugar/fogo a.c. < 120 m ² 2 lugares/fogo 120 m ² < a.c. < 300 m ²
(*) – Os valores referentes são apenas indicados por curiosidade, pois os valores a considerar para efeitos de cálculo são os constantes no regulamento do PDM. _____	

III- CÁLCULO DAS COMPENSAÇÕES _____

Cedências ao domínio público- para efeitos do disposto nos pontos 2.3 e 2.4 anteriores os valores base para a determinação de cedências ao domínio público tendo em vista cálculo da taxa de compensação são os indicados no quadro seguinte.

Designação	Área / lugares
Espaço verde (1)	28 m ² / fogo
Equipamento (1)	35 m ² / fogo
Estacionamento (2)	1 lugar/fogo
(1) – De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro	

(2) – De acordo com o regulamento do PDM

Taxa de compensação a pagar ("C")- Para efeitos do descrito no ponto 2.2 anterior, desta informação o valor da compensação a pagar é de C= 833.82 euros, conforme se demonstra nos cálculos a seguir indicados. _____

$$C = K \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V / 2 \text{ _____}$$

Sendo: _____

$$K = 0,050 \text{ _____}$$

$$A \text{ (m}^2\text{)} = 28 + 35 = 63 \text{ m}^2 \text{ _____}$$

$$V = 529,41 \text{ euros _____}$$

$$\text{Então, } C = 0,050 \times 63 \times 529,41 / 2 \text{ _____}$$

$$C = 833,82 \text{ euros _____}$$

Taxa por cada lugar de estacionamento não criado ("Te")- O número de lugares de estacionamento não criado é de 1 (um) pelo que a taxa compensatória é de 952,01 euros, conforme cálculos seguintes. _____

$$Te = 952,01 \times 1 \text{ _____}$$

$$Te = 952,01 \text{ euros _____}$$

Taxa devida nas operações urbanísticas de loteamento ("Tu") - a taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas para moradia unifamiliar é calculado com base na seguintes expressão: _____

$$Tu = C \times M \times 0,25 \text{ _____}$$

Sendo: _____

$$C = (\text{Arruamento em betão betuminoso} + \text{rede de água}) \text{ _____}$$

$$M = 24,4 \text{ ml _____}$$

$$N = 1 \text{ pisos _____}$$

IV- CONCLUSÃO _____

Face ao exposto anteriormente propõe-se que a edilidade delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando: _____

1.º O deferimento do pedido de emparcelamento configurando a junção de duas parcelas de terreno, inscritas na matriz sob os artigos nrs. 1.111 e 1.256, respectivamente descritas na Conservatória do registo Predial sob os nrs. 01378/040924 e 01379/040924 com as áreas de 200 e de 300 m² respectivamente, num lote único com uma área total de 500,00 m². _____

2.º A aprovação do valor da compensação "C" a pagar de C= 833,82 euros em numerário devida pela não cedência ao domínio público de áreas destinadas a espaços verdes e a equipamentos. _____

3.º A aprovação da dispensa de lugar de estacionamento sendo devida a taxa compensatória "Te" pelo lugar de estacionamento não criado no valor de 952,01 euros. _____

DUSU, 2006/01/17. _____

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges". _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 3. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA, PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2005: _____

"À C.M." _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão do respectivo alvará. _____

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.1 – LICENCIAMENTO DE PEDREIRA NO LOCAL DE VILAR DE PERDIZES / PROC. N.º 1/2002 / REQUERENTE: ANTÓNIO CARLOS SILVA BERNARDES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 10 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS. _____

Processo N.º: 1/02 ----- **Data de Abertura:** 2002/07/22 -----

Requerimento N.º: 1064/03 ----- **Data de Entrada:** 2003/07/31. -----

Designação do Requerimento: DIVERSOS. _____

Requerente Principal: ANTÓNIO CARLOS SILVA BERNARDES. _____

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PEDREIRA. _____

LOCAL: VILAR DE PERDIZES. _____

INFORMAÇÃO. _____

Pedido _____

1. O interessado solicita o licenciamento de uma pedreira de granito a céu aberto situada no lugar e freguesia de Vilar de Perdizes. _____

Licenças de pesquisa e de exploração. _____

2. A atribuição de licença de pesquisa é da competência da DRE (n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro). _____

3. A atribuição de licença de exploração é da competência da Câmara Municipal (n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro) desde que não sejam excedidos os seguintes limites: _____

i) Potência e meios mecânicos utilizados na exploração – 500 CV _____

ii) Número de trabalhadores – 15 _____

iii) Profundidade das escavações – 10 m _____

Documentação Instrutória _____

4. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, o requerente de uma licença de exploração deve apresentar à entidade licenciadora, em sextuplicado, os seguintes documentos: _____

a) Documentos administrativos: _____

i) Requerimento de acordo com a minuta do anexo IV deste diploma; _____

ii) Certidão do parecer favorável de localização quando exigível nos termos previstos no artigo 9.º deste diploma; _____

iii) Título comprovativo da propriedade do prédio ou certidão do contrato quando o explorador não for o proprietário; _____

iv) Termo de responsabilidade do responsável técnico pelo plano de pedreira de acordo com a minuta do anexo V deste diploma; _____

v) Estudo de impacte ambiental no caso de explorações sujeitas a avaliação de impacte ambiental; _____

vi) Planta de localização à escala de 1:25 000 com indicação dos acessos ao local, abrangendo um raio de 4 km; _____

vii) Planta cadastral à escala de 1:2000, com implantação da pedreira e indicação dos limites da propriedade, dos confinantes e dos acessos ao local; _____

viii) Planta topográfica à escala de 1:500 ou de 1:1000, indicando a localização dos anexos de pedreira quando eles estejam previstos; _____

b) Estudo de viabilidade económica; _____

c) Documentos técnicos relativos ao plano de pedreira previstos no anexo VI deste diploma. _____

5. O requerente poderá não apresentar um ou mais dos documentos técnicos referidos no anexo VI quando, baseando-se nas características da pedreira que pretende licenciar, justifique devidamente que tais documentos não são necessários para a execução do plano de pedreira.

6. Quando na instrução do processo se verificar que este não se encontra em conformidade com o disposto nos artigos anteriores, a entidade licenciadora solicitará ao requerente, no

prazo de 10 dias, os elementos em falta, suspendendo-se os prazos do procedimento até à apresentação destes. _____

Tramitação do procedimento _____

7. Nos termos do n.º 7, do artigo 28.º do do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, quando a entidade licenciadora for uma câmara municipal, o procedimento obedeceu à seguinte tramitação: _____

a) A câmara municipal remeteu à DRE um exemplar do pedido e, fora dos casos previstos no n.º 9, também à DRAOT ou ao ICN; _____

b) Após a data de remissão dos documentos referidos na alínea anterior, a DRE e a DRAOT comunicaram a sua decisão sobre os elementos do plano de pedreira que são da sua competência, referindo nela a entidade competente pelo PARP, o valor da caução a prestar e dando conhecimento ao requerente; _____

c) No decorrer do prazo referido na alínea anterior, a câmara municipal solicitou à administração regional de saúde e ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho os respectivos pareceres; _____

d) Observado o disposto nas alíneas anteriores, a câmara municipal pronuncia-se sobre a atribuição ou denegação da licença. _____

Atribuição da licença _____

8. Cumprida a toda a tramitação processual e após solicitação dos pareceres às entidades DRE, DRAOT, Administração Regional de Saúde e à Inspeção das Condições de Trabalho constata-se que emitiram, respectivamente, os seguintes pareceres: _____

a) DRE (vd. fl. 46 do processo)- Favorável _____

b) DRAOT - Parecer favorável com condicionantes (vd. fls. 73 a 78 do processo). _____

c) Administração Regional de Saúde (vd. fl. 63 do processo) - O parecer emitido solicita a apresentação de contrato de responsabilidade pelo fornecedor de água potável. _____

d) Inspeção das Condições de Trabalho - Parecer Favorável com condicionantes (vd. fl. 64 do processo). _____

9. No contexto anterior e nos termos e para efeitos do disposto na alínea d), do n.º 7, do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro poderá a licença de exploração ser emitida. _____

CONCLUSÃO _____

Em face do exposto anteriormente propõe-se: _____

1) Que a edilidade delibere no sentido favorável à atribuição de licença de exploração com as condições expressas nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes referidas nas alíneas a) a d) no ponto 8 desta informação. _____

2) A notificação ao interessado para tomar conhecimento: _____

i) da decisão tomada que no caso favorável deverá conter menção expressa para, no prazo de 20 dias, aceitar por escrito as condições da mesma e, designadamente, a caução e o seu montante (2.309,25 euros), que deve ser prestado no prazo fixado na notificação, o qual não pode ser inferior a 60 dias nem superior a 6 meses; _____

ii) de que a licença de exploração só poderá ser atribuída após a aceitação dos termos e condições expressos nos pareceres das entidades referidas nas alíneas a) a d) no ponto 8 desta informação; e, _____

iii) A falta de aceitação ou falta de prestação da caução em tempo equivalem à recusa de licença por parte do requerente. _____

DUSU, 2006/01/10. _____

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges". _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 4. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA, PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 11 DE JANEIRO DE 2005: _____

"À C.M." _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para os devidos efeitos. _____

3.2 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DE LOCALIZAÇÃO DE PEDREIRA, NO LOCAL DE PEDRÁRIO, FREGUESIA DE SARRAQUINHOS / PROC. N.º 63/2005 / REQUERENTE: ADÃO ROCHA. _____

Relativamente a este ponto da agenda de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara propôs que não fosse apreciado nesta reunião, a fim de permitir o esclarecimento de alguns aspectos relevantes para a boa tomada de decisão sobre o respectivo assunto, e que, por isso, fosse remetido para a próxima reunião ordinária do órgão. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na aludida proposta, retirar este assunto da ordem de trabalhos desta reunião e relegar a sua apreciação, discussão e votação para a próxima reunião ordinária, devendo, por isso, ser incluído na respectiva agenda. _____

3.3 – EMISSÃO DE PARECER COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE ACTIVIDADE SUINÍCOLA, EM REGIME DE FAMILIAR CASEIRO, EM QUE É REQUERENTE O SENHOR MANUEL PEREIRA DUARTE, S. VICENTE DA CHÃ. _

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Dr. Domingos Pereira de Moura, Médico

Veterinário Municipal, datada de 13 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“INFORMAÇÃO: _____

PEDIDO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ACTIVIDADE SUINÍCOLA EM REGIME FAMILIAR CASEIRO / DEC.LEI 339/99. _____

“Após visita ao local da exploração do Sr. Manuel Pereira Duarte, no lugar de Chã, e freguesia de Chã, verifiquei as condições e modo de exploração dos suínos aí apresentados. _____

Tendo constatado que estão reunidas as condições higio-sanitárias mínimas para que lhe seja autorizada a implementação da actividade suinícola em regime familiar caseiro, regulamentado pelo Dec.Lei 339/99. _____

Montalegre, 06/01/13. _____

O Med. Ve. Municipal,, assinatura ilegível, (Dr. Domingos Pereira de Moura)”. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA, PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 16 DE JANEIRO DE 2005: _____

”À C.M.” _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 5. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para os devidos efeitos. _____

3.4 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZES PREDIAIS N.º 2701, 2732, 2756 E 3630, DA FREGUESIA DE SALTO, APRESENTADA PELA SENHORA MARIA HELENA VIEIRA SANTINHA, RESIDENTE NA RUA MIGUEL TORGA, N.º 5, 5470 MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 31 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Processo N.º:10/06 ----- **Data de Abertura:** 2006/01/31-----

Requerimento N.º : 214/06 ----- **Data de Entrada:** 2006/01/31-----

Designação do Requerimento : CERTIDÕES E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS. _____

Requerente Principal: CANDIDA VIEIRA SANTINHA. _____

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de certidão ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. _____

LOCAL: CANIÇÓ. _____

INFORMAÇÃO: _____

Considerações gerais: _____

1. A interessada, na qualidade de procuradora de Cândida Vieira Santinha, cabeça de casal da herança de Geremias Pereira, pretende juntamente os restantes herdeiros proceder à venda dos prédios sitos na freguesia da Salto, com os artigos matríciais nrs. 2701, 2732, 2756 e 3630, configurando, o acto a praticar, o aumento do número de comproprietários nas proporções indicadas na petição para cada prédio, respectivamente. _____

2. Posteriormente a requerente juntou com o requerimento n.º 230/06 de 1 de Fevereiro de 2006 termo de declaração com a indicação dos herdeiros (vd. fls 21 a 24 do processo). _____

3. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto) _____

4. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. _____

5. A constituição do regime de compropriedade não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. _____

Conclusão: _____

6. Face ao exposto anteriormente, poderá a câmara municipal deliberar no sentido favorável à pretensão nos seguintes termos: _____

“Considerar ao caso em apreço a não aplicabilidade da lei citada uma vez não se tratar de uma área urbana de génese ilegal como impõe a Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.” _____

DUSU, 2006/01/31 _____

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges”. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA, PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005: _____

”À C.M.” _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 6. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. _____

3.5 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL N.ºS 7.128, 7.173, 7.188, 7.406, 7.521, 7.614, 7.787, 7.884, 8.749 E 8.753, DA FREGUESIA DA CHÃ, APRESENTADA PELO SENHOR ANTÓNIO RODRIGUES DIAS, RESIDENTE EM CASTANHEIRA, 5470 MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 31 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Processo N.º: 7/06 ----- **Data de Abertura:** 2006/01/19-----

Requerimento N.º : 141/06 ----- **Data de Entrada:** 2006/01/19-----

Designação do Requerimento : CERTIDÕES E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS. _____

Requerente Principal: ANTÓNIO RODRIGUES DIAS. _____

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de certidão ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. _____

LOCAL: CASTANHEIRA. _____

INFORMAÇÃO: _____

Considerações gerais: _____

1. O interessado, na qualidade de cabeça de casal, pretende juntamente os restantes herdeiros proceder à partilha de herança deixada pelos seus pais de vários prédios sítos em Castanheira, na freguesia da Chã, com os artigos matriciais nrs. 7128, 7173, 7188, 7406, 7521, 7614, 7787, 7884, 8749 e 8753, configurando, o acto a praticar, o aumento do número de comproprietários nas proporções indicadas na petição para cada prédio, respectivamente. _____

2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto) _____

3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. _____

4. A constituição do regime de compropriedade não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas. _____

Conclusão: _____

5. Face ao exposto anteriormente, poderá a câmara municipal deliberar no sentido favorável à pretensão nos seguintes termos: _____

“Considerar ao caso em apreço a não aplicabilidade da lei citada uma vez não se tratar de uma área urbana de génese ilegal como impõe a Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.” _____

DUSU, 2006/01/31 _____

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges”. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA, PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005: _____

”À C.M.” _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 7. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. _____

3.6 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – DESANEXAÇÃO DE PARCELA, EM QUE É REQUERENTE A SRA. MARIA MANUELA BARROSO FERNANDES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 31 de Janeiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

Processo N.º: 1/06 ----- **Data de Abertura:** 2006/01/30-----

Requerimento N.º : 205/06 ----- **Data de Entrada:** 2006/01/30-----

Designação do Requerimento : COMUNICAÇÃO PRÉVIA-DESANEXAÇÃO DE PARCELA. _____

Requerente Principal: MARIA MANUELA BARROSO FERNANDES. _____

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA. _____

LOCAL: SALTO. _____

INFORMAÇÃO: _____

Considerações gerais: _____

1. A interessada solicita a emissão de certidão de destaque de parcela de um prédio inserido em área situada dentro do perímetro urbano sito na Retorta, em Salto, inscrito no Registo Predial sob o artigo n.º 989 da freguesia de Salto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob o n.º 00989/990301, em que: _____

a) O prédio objecto de destaque tem uma área total de 3200 m2 e as seguintes confrontações: Norte – Estrada; Sul – António Magalhães; Nascente – Modesto de Jesus Martins; Poente: Manuel Delgado Pereira Dias. _____

b) A Parcela a destacar terá uma a área de 568,00 m2 e as seguintes confrontações (actuais): Norte - Caminho Público; Sul – Cemitério; Nascente: Maria Manuela Barroso Fernandes; Poente: Valdemar Barroso Fernandes. _____

c) A Parcela sobrance terá uma a área de 2632,00 m2 com as seguintes confrontações (actuais): Norte - Caminho Público e Alberto Martins Fernandes; Sul – Cemitério e Herd. Manuel Barroso; Nascente: Herd. de Modesto de Jesus Martins; Poente: João Miguel Barroso Fernandes. _____

2. Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: _____

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; _____

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção. _____

3. O prédio sobre o qual incide o destaque de parcela encontra-se inserido na sua totalidade dentro do perímetro urbano e cumpre cumulativamente as condições referidas nas alíneas a) e b) do ponto 2 anterior desta informação porquanto quer a parcela a destacar como a parcela sobrance confinam com arruamento público e a parcela a destacar dispor de construção erigida e licenciada através do alvará de licença de construção n.º 83/99. _____

Conclusão _____

Face ao exposto anteriormente propõe-se: _____

- A emissão da certidão. _____

DUSU, 2006/01/31 _____

O Técnico, Eng. António J. Quintanilha A. Borges”. _____
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE O DOCUMENTO QUE SUPORTA A ALUDIDA INFORMAÇÃO TÉCNICA,
PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 1
DE FEVEREIRO DE 2005: _____

”À C.M.” _____

*Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob
a forma de doc. n.º 8.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que pagas as respectivas taxas municipais,
proceder à emissão da respectiva certidão. _____

**3.7 - LISTAGEM DE DESPACHOS PRATICADOS PELO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, MANUEL
ORLANDO FERNANDES ALVES, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO,
DATADA DE 31 DE JANEIRO DE 2006.** _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, –
*documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa,
sob a forma de doc. n.º 9, ao maço de documentos relativo a esta acta –.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

4 – SERVIÇOS URBANOS

**4.1 - LISTAGEM DE DESPACHOS PRATICADOS PELA VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA MARIA DE
FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, DATADA DE 31 DE
JANEIRO DE 2006.** _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, –
*documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa,
sob a forma de doc. n.º 10, ao maço de documentos relativo a esta acta –.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

**12 – EMPREITADA DE “ECOMUSEU DE BARROSO - NÚCLEO CENTRAL” – PROCESSO N.º 03/044 – PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.** _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José
Manuel Álvares Pereira, datada de 1 de Fevereiro do ano em curso, documento cujo respectivo
teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“INFORMAÇÃO _____

ASSUNTO: Empreitada de “Ecomuseu de Barroso – Núcleo Central” _____

Processo n.º 03/044 _____

Prorrogação do Prazo de Execução _____

A empreitada de “Ecomuseu de Barroso – Núcleo Central” foi adjudicada ao Empreiteiro Fernando Pessoa - Construções, Lda. pelo valor de 559.434,00 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 5%, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2004/07/19. O auto de consignação dos trabalhos foi celebrado em 2005/01/31. O prazo de execução da obra era de 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo que a data de conclusão seria o dia 2006/01/31. _____

O empreiteiro adjudicatário solicita agora uma prorrogação do prazo até ao dia 20 de Setembro de 2006, alegando as razões que constam no pedido anexo. _____

É admissível a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelas razões apresentadas. _____

A ser concedida, esta prorrogação de prazo deverá ser graciosa, não conferindo direito a revisão de preços adicional. _____

À consideração do Sr. Presidente. _____

DT, 1 de Fevereiro de 2006. _____

O Director do Departamento Técnico, (Eng. José Manuel Álvares Pereira)”. _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo para a execução da empreitada de “Ecomuseu de Barroso – Núcleo Central”, até ao dia 20 de Setembro de 2006, nos termos, fundamentos e condições constantes na aludida informação técnica. _____

À Secção Administrativa do DT para os devidos efeitos, designadamente para notificar a empresa interessa do teor da presente deliberação. _____

13 - EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1025-2 DE SALTO À BORRALHA E DO C.M. 1025 DA BORRALHA A LINHARELHOS” – PROCESSO N.º 04/003 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 1 de Fevereiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“**INFORMAÇÃO**” _____

ASSUNTO: Empreitada de “Beneficiação do C.M. 1025-2 de Salto à Borralha e do C.M. 1025 da Borralha a Linharelhos” _____

Processo n.º 04/003 _____

Prorrogação do Prazo de Execução _____

A empreitada de “Beneficiação do C.M. 1025-2 de Salto à Borralha e do C.M. 1025 da Borralha a Linharelhos” foi adjudicada ao Empreiteiro José Moreira Fernandes & Filhos, Lda. pelo valor de 349.600,85 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 5%, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2004/08/02. O auto de consignação dos trabalhos foi celebrado em 2004/08/30. O prazo de execução da obra era de 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo que a data de conclusão seria o dia 2005/08/30. _____

Posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2005/08/01, foram adjudicados trabalhos adicionais no valor de 78.703,45 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 5%. O contrato adicional respectivo foi celebrado em 2005/08/31, data a partir do qual se iniciava o prazo de execução dos trabalhos, de 83 dias seguidos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. _____

O prazo de conclusão da empreitada no seu todo concluir-se-ia no dia 2005/12/22. _____

O empreiteiro adjudicatário solicita agora uma prorrogação do prazo por mais 120 dias, alegando a impossibilidade de execução de pavimentos betuminosos durante o período de Inverno, admitindo que apenas durante mês de Abril será possível concluir os trabalhos. _____

É admissível a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelos 120 dias seguidos, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, concluindo-se o mesmo na data de 2006/04/21. _____

A ser concedida, esta prorrogação de prazo deverá ser graciosa, não conferindo direito a revisão de preços adicional. _____

À consideração do Sr. Presidente. _____

DT, 1 de Fevereiro de 2006. _____

O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira)”. _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo para a execução da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1025-2 de Salto à Borralha e do C.M. 1025 da Borralha a Linharelhos”, por 120 dias de calendário, ou seja até ao dia 21 de Abril de 2006, nos termos, fundamentos e condições constantes na aludida informação técnica. _____

À Secção Administrativa do DT para os devidos efeitos, designadamente para notificar a empresa interessa do teor da presente deliberação. _____

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS. _____

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento -, no período compreendido entre o dia dezasseis de Janeiro e o dia um de Fevereiro do ano em curso, na importância global ilíquida de € 841.704,61 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro euros e sessenta e um cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, composto por seis páginas, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente acta* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA MUNICIPAL. _____

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 23, respeitante ao dia um de Fevereiro em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades da ordem de € 1.183.794,24 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), sendo que € 327.784,48 correspondem a dotações orçamentais e € 856.032,96, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

4.2 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE – AMPLIAÇÃO – CEDÊNCIA DO LOTE N.º 45 / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO APRESENTADO PELO SR. LICÍNIO AUGUSTO MARTINS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 2 de Fevereiro do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“INFORMAÇÃO _____

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Montalegre - Ampliação – Cedência do Lote n.º 45. _____

Requerente: Licínio Augusto Martins. _____

Licínio Augusto Martins solicita a reserva do Lote n.º 45 do Loteamento Industrial de Montalegre - Ampliação, para instalação de uma empresa de exploração, transformação e comercialização de granitos, com a previsão de criação de 5 a 10 postos de trabalho. _____

Este lote havia sido reservado a António Manuel Martins da Silva, pelo prazo de 6 meses; para instalação de uma Pista de Karting Coberta, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2005/01/17. Posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, de 2005/06/20, esse prazo foi prorrogado por mais 6 meses. _____

O prazo em causa foi ultrapassado, sem que o interessado apresentasse qualquer projecto ou solicitasse qualquer prorrogação. _____

Estando, assim, o lote disponível, pode o mesmo ser reservado ao requerente Licínio Augusto Martins, pelo prazo de 6 meses, devendo apresentar o projecto de arquitectura nesse prazo, a exemplo de deliberações anteriores da Câmara Municipal de Montalegre sobre solicitações do mesmo tipo, nos termos do disposto no Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado pela Câmara Municipal de Montalegre e pela Assembleia Municipal de Montalegre em 2000/11/14 e 2000/12/15, respectivamente. _____

A título informativo, o lote apresenta as seguintes características: _____

Área do lote -----6.934,00 m2. _____

Área máxima de implantação -----4.277,00 m2. _____

Número de pisos -----2. _____

Área máxima de construção ----- 5.547,00 m2. _____

À consideração do Sr. Presidente. _____

DT, 2 de Fevereiro de 2006. _____

O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira)". _____

Esta informação, no formato de cópia, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 14. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e pressupostos constantes da aludida informação técnica, reservar, pelo prazo de seis meses, a favor do Sr. Licínio Augusto Martins, contribuinte fiscal n.º 144 236 850, residente na Rua do Avelar, n.º 29 5470-235 Montalegre, o lote n.º 45 do loteamento industrial de Montalegre, ficando, este, com a obrigação de, dentro desse prazo, apresentar nos serviços técnicos municipais o projecto de arquitectura referente à instalação de uma empresa de exploração, transformação e comercialização de granitos, sob pena de caducidade. _____

À Secção Administrativa do DT para proceder à notificação ao interessado do teor integral da presente deliberação, bem como para que se lhe remeta cópia do regulamento municipal com base no qual foi aprovado o pedido de reserva do lote de terreno em causa. _____

IX

ACTIVIDADE REGULAMENTAR

X

DIVERSOS

1 – NOTA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A TÍTULO DE PROVISÃO, NO VALOR DE € 2.500,00, RELATIVO À ACÇÃO ORDINÁRIA N.º 311/03.3 TBMTR, EM QUE É REQUERENTE O SENHOR DR. ANTÓNIO GONÇALVES DA CRUZ. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, nota de honorários, a título de provisão, apresentada pelo Dr. António Gonçalves da Cruz, mandatário forense do município de Montalegre, nos autos da acção ordinária n.º 311/03.3TBMTR – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 15 – _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos honorários, a título de provisão, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) apresentados pelo Dr. António Gonçalves da Cruz, por causa do patrocínio forense no âmbito da acção ordinária n.º 311/03.3TBMTR. _____

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento da despesa ora aprovada. _____

2 ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA ROTUNDA DOS BOIS, VILA DE MONTALEGRE /PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / INTERVENIENTE: NUNO MIGUEL ALVES DE MORAIS / DATA DA OCORRÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2005. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação jurídica subscrita pela Dra. Carina Moura, membro do GAP, datada de 3 de Janeiro em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos: _____

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
INFORMAÇÃO _____

Assunto: Acidente de viação ocorrido na Rotunda dos Bois, Vila de Montalegre / Pedido de Indemnização / Interveniente: Nuno Miguel Alves de Moraes / Data da ocorrência: 23 de Dezembro de 2005. _____
--

Por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Gomes Rodrigues, datado do dia 6 de Janeiro de 2006, sobre o pedido de indemnização apresentado pelo Sr. Moraes, melhor identificado em epígrafe, foi-me solicitado parecer de índole jurídica. _____

Assim, em face de tal despacho, e com a finalidade de averiguar os factos para apurar a eventual responsabilidade do Município, importa proceder à emissão do parecer solicitado. _____

I – DOS FACTOS: _____

1 – O Sr. Nuno Miguel Alves de Moraes, com residência na Rua do Rajado, n.º 34, em Chaves, no dia 06 de Janeiro de 2006, através de requerimento registado na Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral, sob a referência de CMM 000209, veio solicitar a assumpção de responsabilidade por parte desta Autarquia, decorrente de um acidente de viação, no seu veículo ligeiro de passageiros, da marca Renault, modelo Clio, matrícula 50-48-ST, ocorrido na Rotunda dos “Bois”, nesta vila de Montalegre. Para tal, alega que o acidente terá ocorrido da seguinte forma: _____

1.1 – Que, no dia 23 de Dezembro de 2005, pelas 23:50 horas, quando conduzia o seu veículo automóvel, em direcção ao Quartel da G.N.R., onde presta serviço, sofreu um acidente na rotunda dos “Bois”; _____

1.2 – Que circulava com o seu veículo a velocidade moderada face às condições do tempo; ____

1.3 – Que o acidente foi causado por uma camada de gelo que ocupava toda a largura da faixa de trânsito em que seguia; _____

1.4 – Que o local, onde ocorreu o acidente, não se encontrava devidamente sinalizado com o adequado sinal de perigo de gelo; _____

1.5 – Que a formação de gelo foi provocada pelo transbordamento de água da fonte com repuxo, junta ao monumento dos “Bois”; _____

1.6 – Que o lago estava congelado, devido às temperaturas muito baixas; _____

1.7 – Que o transbordamento da água deveu-se ao facto de estar ligado o repuxo de água da fonte; _____

1.8 – Que ao pisar esse lençol de gelo, o veículo entrou em derrapagem, immobilizando-se uns metros mais à frente ao embater no passeio ali existente, cfr. doc. n.º 1; _____

1.9 – Que, desse embate, resultaram prejuízos estimados no valor de € 2.860,02, conforme orçamento apresentado pela oficina Lage & Lage, Lda., em Chaves, cfr. doc n.º 2. _____

2 – Pelo funcionário municipal responsável pela manutenção e gestão das fontes ornamentais, foi dito, ainda que verbalmente, que o transbordamento da água teve como origem o congelamento do lago e da grelha, situada no local de escoamento da água, que serve de retenção do lixo e conseqüentemente de protecção ao sistema de filtragem da água. _____

3 – O requerimento apresentado encontra-se instruído com 4 fotografias e ainda a participação de acidente lavrada pela G.N.R. _____

II – DO DIREITO _____

1 – O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Colectivas Públicas decorrente da prática de actos ilícitos encontra-se consagrado no Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 e no n.º 1, do artigo 96.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais). _____

2 – O n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967 determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas colectivas públicas: “*O Estado e demais pessoas colectivas públicas respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses, resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício.*” _____

3 – Deste modo, a responsabilidade extracontratual do Estado e demais entes públicos por actos ilícitos de gestão pública coincide, no essencial, com a responsabilidade civil consagrada

no artigo 483.º do Código Civil, dependendo a obrigação de indemnizar da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: _____

- O facto (conduta) do órgão ou agente constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de acção ou omissão; _____
- A ilicitude, advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à protecção de interesses alheios; _____
- A culpa ou nexo de imputação do facto ao lesante; _____
- O dano, como prejuízo a ressarcir; _____
- O nexo de causalidade entre o facto (conduta) e o dano. _____

4 – Nos termos da alínea b), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Montalegre, é a entidade responsável pela administração do domínio público municipal. _____

III – ENQUADRAMENTO JURÍDICO DOS FACTOS: _____

1 – O Sr. Morais alega, no intuito de responsabilizar o Município, que os danos causados na sua viatura estão associadas ao transbordamento da água da fonte ornamental, indevidamente ligada face às condições meteorológicas que na altura se verificavam, e ao facto de não se encontrar o local devidamente sinalizado com o adequado sinal de perigo de gelo. _____

2 – Ora, na situação em apreço, não se impunha no local a sinalização de perigo de gelo, nomeadamente com a colocação do sinal de perigo A11 a que se alude no artigo 19.º do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com a redacção dada pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e n.º 13/2003, de 21 de Janeiro – “neve ou gelo: indicação de um troço de via em que o pavimento pode tornar-se escorregadio devido à possibilidade de ocorrência de neve ou gelo”. _____

3 – Pois, nunca tinha sido detectado pelos funcionários ou por informação através da G.N.R. ou dos bombeiros, a existência de gelo no troço da via onde ocorreu o acidente, nesta época fria do ano. _____

4 – Como foi referido pelo reclamante e confirmado pelo responsável da manutenção da fonte, o gelo foi causado pelo transbordamento da água da fonte, facto imprevisível ocorrido momentos antes do acidente. Assim, a formação de gelo, nessas condições, não representa um obstáculo eventual, que o Código da Estrada em vigor à data do acidente (23 de Dezembro), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, obrigue a sinalizar (art.5, n.º 2)._

5 – Neste enfoque, a Câmara Municipal, através do serviço competente não tinha obrigação de sinalizar o referido troço da via, uma vez que não tinha conhecimento da situação de formação eventual de gelo. Logo, não lhe pode ser imputado um comportamento culposo por omissão. _

4 – Assim, que os bombeiros tomaram conhecimento da existência de gelo na via pública, em virtude da ocorrência do presente acidente, colocou-se a adequada sinalização, enquanto esse perigo perdurou, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Código da Estrada que determina “*Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito (...), devem ser utilizados os respectivos sinais de trânsito.*” _____

5 – No que concerne a questão do transbordamento da água, o responsável pela manutenção das fontes confirmou a veracidade dos factos relatados no requerimento do Sr. Morais, acrescentando que além do lago estar congelado, também a grelha situada no local de escoamento da água estava congelada. _____

6 – Não oferece então dúvidas que foi omitido um dever de cuidado por parte do Município, através do funcionário incumbido da gestão e manutenção da fonte. _____

7 – Dado que o lago estava congelado, devido às temperaturas baixas que se faziam sentir nessa altura, competia à Câmara Municipal a obrigação de fechar a água, dever que foi negligenciado na situação ora colocada em crise. _____

8 – Ao invés, se o funcionário tivesse tomado as medidas necessárias para impedir o transbordamento da água, através do fecho da água, enquanto se mantivesse o lago gelado, aquela situação que originou a produção do acidente não teria ocorrido. _____

9 – Nesta conformidade, face à omissão de agir devidamente comprovada, subsumível na prática de um facto ilícito culposamente omitido, torna o Município responsável pelos danos causados na viatura do ora reclamante. _____

IV – DA PROPOSTA _____

1 – Considerando que estão reunidos cumulativamente todos os pressupostos caracterizadores da responsabilidade civil extracontratual da autarquia local, por facto ilícito, sugere-se que a autarquia assuma o pagamento da indemnização ao Sr. Nuno Miguel Alves de Morais, a qual se computa no valor de € 2.860,02 (Dois mil oitocentos e sessenta euros e dois cêntimos). ____

2 – Que o pagamento da indemnização se efective, por razões de segurança e certeza jurídicas, contra a apresentação pelo Sr. Nuno Miguel Alves de Morais, de factura, de cópia do B.I., de cópia do contribuinte fiscal e do registo de propriedade do veículo automóvel sinistrado. Tal é, salvo melhor juízo, o meu parecer. _____

Montalegre, 18 de Janeiro de 2006. _____

A consideração superior. _____

(Carina Moura). _____

Apesar de transcrita, cópia desta informação, vai ficar apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 16. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação jurídica, assumir os danos emergentes do acidente em causa, até ao valor máximo

de € 2.860,02 (dois mil oitocentos e sessenta euros e dois cêntimos). Proceda-se de acordo com as propostas formuladas no capítulo IV da mencionada informação jurídica. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

Ao Serviço de Contabilidade para proceder ao pagamento da aludida indemnização, nos termos ora aprovados. _____

16 – ASSOCIAÇÃO DOS ELEITOS DA MONTANHA – PAGAMENTO DA QUOTA RELATIVA AO ANO ECONÓMICO DE 2006. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o assunto mencionado supra – *constante do documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respectivo maço, sob a forma de doc. n.º 17* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota, relativa ao ano de 2006, no valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros), devida pela circunstância do município de Montalegre ser associado da identificada associação. _____

Ao Serviço de Contabilidade para os devidos efeitos. _____

XI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

1– ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – COMISSÕES / EMPREITADA “ZONA DE LAZER DE PENEDONES – 1.ª FASE – PROCESSO N.º 03/002. _____

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. _____

Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação elaborada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 6 de Fevereiro de 2006, relativa à constituição das comissões, abertura e análise, do procedimento de concurso público da empreitada “Zona de Lazer de Penedones – 1.ª Fase”, Processo n.º 03/002 – *documento cujo correspondente teor se dá aqui por reproduzido e integrado para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos desta reunião, sob a forma de doc. n.º 18* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante da aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Proceda-se à divulgação da presente deliberação, designadamente pelos membros que integram as comissões em causa. _____

XII
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XIII
APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

XIV
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente. ____

O Presidente da Câmara: _____

O Secretário da reunião: _____